



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Relatório de Monitoramento COAUD/TRT8 nº 009/2019

Referência	Processo nº 404/2019
Assunto	Ofício CSJT.SG.CCAUD nº 108/2018 (Determinações)
Destinatário	Secretaria Geral da Presidência

Cuida o presente RELATÓRIO do 3º monitoramento dos resultados obtidos no cumprimento de recomendações de auditoria expedidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, objeto do Ofício CSJT.SG.CCAUD nº 108/2018, destinadas à área de gestão de passivos de pessoal, decorridos 173 (cento e setenta e três) dias do prazo fixado para seu atendimento.

Origem e Antecedentes

1 O presente monitoramento tem por objeto as recomendações de auditoria feitas pela Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, comunicadas pelo Ofício CSJT.SG.CCAUD nº 108/2018, do Presidente daquele Conselho Superior, recebido via malote digital em 11/12/2018.

2 Sistematizadas em 6 (seis) recomendações, com prazo de atendimento de 210 (duzentos e dez) dias, as de nº 2 e 5 já foram consideradas ATENDIDAS esta auditoria interna (Relatórios COAUD/TRT8ª nº 1/2019 e 4/2019), a de nº 3 restou PREJUDICADA por *perda do objeto*, enquanto as nº 1, 4 e 6 permaneciam EM ANDAMENTO pelo monitoramento anterior (**Q.1**)

Quadro 1 – Situação da Recomendação

Nº	Descrição	Avaliação Parcial
1	<i>aprimorar os controles internos, de modo a garantir que as solicitações de recursos financeiros para pagamento de dívidas de exercícios anteriores evidenciem, com clareza, os montantes aptos para pagamento imediato, no mesmo exercício financeiro, a fim de atender à conjuntura financeiro-orçamentária decorrente do limite para despesas primárias estabelecido pela EC nº 95/2016 e observado o disposto na Resolução CSJT nº 137/2014, especialmente em seu art. 6º e parágrafos</i>	Em Andamento
2	<i>em relação aos casos em que não for possível a identificação do beneficiado, adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto a esses passivos</i>	Atendida
3	<i>adotar as orientações que forem emanadas pela SEOFI/CSJT quanto aos Restos a Pagar</i>	Prejudicada
4	<i>aprimorar a comunicação interna entre as áreas de pagamento, orçamento e contábil, a fim de garantir confiabilidade, fidedignidade e visibilidade na prestação informacional</i>	Em Andamento
5	<i>retificar a informação prestada à SEOFI/CSJT por ocasião da prestação de contas requerida por meio da Mensagem CFIN/CSJT n.º 02/2018</i>	Atendida
6	<i>aprimorar os controles internos relativos ao processo de trabalho de gestão de dívidas</i>	Em Andamento

Análise de Resultados

3 Os resultados objeto de análise são aqueles obtidos pela administração em relação às recomendações nº 1, 4 e 6, no período de referência compreendido entre a data do despacho da Presidência, que anuiu com a proposta feita no relatório 2º monitoramento (1º/4/2019) e a data de conclusão deste novo relatório (4/6/2019).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Recomendação nº 1

4 Em que pese as melhorias dos controles de gestão de passivos, já registradas em relatórios anteriores, esta auditoria entendeu que fosse feita a verificação, com o uso do SIAFI, de eventual pagamento pela via judicial a credor de dívida administrativa, sob o mesmo fundamento, como sugerido pelo Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

5 Nessa direção, a Presidência deste Tribunal determinou à Secretaria Administrativa (**doc.30**), que comprovasse, no prazo de 30 dias, a adoção dos procedimentos necessários à mitigação do risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatórios judiciais, sob o mesmo fundamento, conforme recomendado no Ofício CSJT.SG.CCAUD nº 46/2019.

6 Ordenado pela Presidência que fosse comprovado, no prazo de 30 (trinta) dias, a adoção dos procedimentos necessários à mitigação do risco de pagamento de passivo administrativo a credores de precatórios judiciais, sob o mesmo fundamento, a Seção de Contabilidade forneceu os dados obtidos via SIAFI sobre os precatórios judiciais/RPV pagos entre 2014 a 2018 (**doc.33**)

7 Dado o volume dos dados produzidos (3 gigabytes), os arquivos extraídos via SIAFI foram salvos no diretório "H" (TRT8>PRESI>DIGER>GERAL), propondo a Secretaria Administrativa que a análise do resultado da pesquisa fosse feita pela auditoria interna (**doc.34**), proposição acatada pela Presidência em despacho de 16/5/2019 (**doc.36**).

8 A partir do cruzamento dos dados de CPF de pagamentos de precatórios/RPV, vinculados à JT, ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos, foram levantados 13 (treze) credores com CPF coincidente com o de beneficiários de passivos de pessoal, incluídos em folha de pagamento de dezembro/2017 e dezembro/2018.

9 Com o propósito de averiguar eventual coincidência da indenização paga judicialmente com o crédito recebido administrativamente, fez-se nova pesquisa, dessa feita na opção de consulta processual no sítio da Justiça Federal, para fins de se obter informação acerca da natureza do pedido em cada ação judicial (**Q.2**).

Quadro 2 – Natureza da Indenização

Precatório/RPV	CPF	Beneficiário	Natureza
0248134-2.2014.4.01.9198	089.723.032-91	Julianes Moraes das Chagas	Abono de Permanência
0251308-9.2014.4.01.9198	280.987.572-34	Amanaci Giannaccini	Diárias e Outras Indenizações
0251309-4.2014.4.01.9198	255.988.132-20	Carlos Rodrigues Zahlouth Junior	Diárias e Outras Indenizações
0105728-2.2013.4.01.9198	049.514.172-00	Francisca Oliveira Formigosa	Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI
0105749-8.2013.4.01.9198	185.285.542-87	Maria Lucia Teixeira Machado	Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI
0027585-5.2013.4.01.3900	460.235.262-68	Mary Anne Acatauassú Camelier Medrado	Férias
0062793-6.2015.4.01.9198	460.235.262-68	Renata Platon Anjos	Diárias e Outras Indenizações
0176403-6.2014.4.01.9198	268.869.363-87	Paulo Henrique Silva Azar	Remoção
0242995-8.2015.4.01.9198	000.266.112-87	Ruth Valle Sizo Fidalgo	Diárias e Outras Indenizações
0330584-2.2014.4.01.9198	334.414.992-04	Cristiane Siqueira Rebelo	Diárias e Outras Indenizações
0081262-3.2015.4.01.9198	252.813.133-04	Luís José de Jesus Ribeiro	Diárias e Outras Indenizações
0116252-9.2017.4.01.9198	177.413.002-53	Marineide do Socorro Lima Oliveira Pires	RPV 10318 - Índice da URV Lei 8.880/1994
0012578-1.2018.4.01.9198	184.219.622-72	Ida Selene Duarte Sirotheau Correa Braga	Diárias e Outras Indenizações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

10 Uma vez que os beneficiários relacionados (todos magistrados desta JT-8ª) auferiram, pela via judicial, parcelas indenizatórias de natureza diversa daquelas pagas administrativamente em dezembro¹/2017 e dezembro²/2018, **não se detectou indícios de pagamento de duplicidade (sob o mesmo fundamento) dos passivos em causa.**

11 Dado que a detecção de eventual pagamento pela via judicial de dívida já reconhecida administrativamente pode ser feita pela Assessoria Técnica de Cálculos Administrativos, no momento do cálculo e liquidação do passivo de pessoal, opina-se no sentido da inclusão dessa rotina operacional dentre os procedimentos parametrizados pela Portaria³ PRESI nº 228/2018.

Recomendação nº 4

12 Sobre o aprimoramento da comunicação interna, em função da integridade das informações contábeis, fez-se registro em relatório anterior das rotinas de lançamento no momento do fato gerador (reconhecimento) e da baixa pela liquidação das dívidas, como indicadores de efetivas melhorias na integração das áreas de orçamento, pagamento e contabilidade.

13 Ocorre que, no Relatório COAUD/TRTª nº 7, de 21/7/2017, esta auditoria fez recomendação, acatada pela Presidência, no sentido de ser fornecido periodicamente à Seção de Contabilidade, pela Assessoria de Técnica de Cálculos Administrativos, demonstrativo atualizado das dívidas reconhecidas, para fins de conciliação e eventuais ajustes de natureza contábil.

14 Como essa recomendação específica, também destinada a atribuir maior confiabilidade, fidedignidade e exatidão à evidenciação contábil, não chegou a ser objeto de acompanhamento anterior, empreendeu-se, nessa oportunidade, diligência ao órgão destinatário das medidas, com vistas a se avaliar o nível de andamento da providência requerida.

15 Como resultado da diligência, não se obteve evidência de que tenha havido aderência à rotina de inventário periódico das dívidas e sua conciliação contábil, recomendada pelo Relatório COAUD/TRTª nº 007/2017, tampouco os procedimentos estabelecidos pela Portaria PRESI nº 228/2018 fazem menção a controles dessa natureza.

Recomendações nº 6

16 Ainda em matéria de controles internos, registrou-se em relatórios anteriores o progresso do projeto "Acervo Funcional Digital" (Processo nº 5632/2018), que congrega como subprojetos a *digitalização de fichas funcionais* (1) e o *desenvolvimento do módulo de gestão de passivos* (2), este capitaneado pelo TRT-3ª, com participação de representante deste Tribunal.

17 Como etapas do projeto programadas para março/2019 e meados de abril/2019, a *digitalização de fichas funcionais* ficou sob encargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, enquanto que, a internalização do material digitalizado, sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação.

¹ Direito ao recálculo da PAE pela inclusão do *auxílio-moradia* (Processo nº 2619/2013).

² Direito ao percentual de escalonamento de 5% da magistratura s/ diferença da PAE (Processo nº 1404/2015).

³ Estabelece procedimentos para reconhecimento e pagamentos de despesas de exercícios anteriores referentes a benefícios e vantagens pecuniárias reconhecidas administrativamente (passivos de pessoal).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

18 Com relação à execução do plano de projeto “Acervo Funcional Digital”, os autos do Processo nº 5632/2018 registram solicitação da Coordenadoria de Administração e Pagamento de Pessoal para alteração dos prazos de entrega das etapas relativas ao processo de digitalização, bem como autorização para a realização de serviço extraordinário na consecução desse mister.

19 Em suas alegações, o órgão de pessoal pondera o tempo estimado para a realização do trabalho (7,5 meses), bem como a necessidade de alocação de 1 (um) servidor e 1 (um) estagiário para sua execução, em conjunto com o pessoal terceirizado empregado na digitalização de documentos.

20 A solicitação mereceu anuência da DAGER, em 29/3/2019, que determinou à COAPP *apresentar proposta de alteração do cronograma de Marcos do Projeto (item 1.7), com alteração dos prazos de Entrega 01 e Entrega 02 (...), para deliberação superior, providência que se encontra aguardando atendimento naqueles autos (Processo nº 5632/2018).*

21 Em mensagem de 29/5/2019 (**doc.37**), o órgão de pessoal informou esta auditoria sobre a suspensão temporária do cronograma de digitalização de fichas funcionais, esclarecendo haver necessidade de definição do modo de execução e de aditamento ao contrato de digitalização e que, para tanto, tem entabulado tratativas com a Secretaria de Tecnologia da Informação.

CONCLUSÃO

O objeto do pedido nas ações que deram azo a precatórios judiciais/RPV, pagos a credores vinculados a JT-8ª, nos últimos 5 (cinco) anos, são de natureza diversa das dívidas reconhecidas e pagas administrativamente a essas pessoas em dezembro/2017 e dezembro/2018, não se detectando indício de pagamento em duplicidade (sob o mesmo fundamento).

Embora realizada, no caso concreto, quando já materializada a quitação da dívida administrativa (justamente para mitigar o risco de pagamento em duplicidade), nada obsta que essa cautela seja tomada na etapa imediatamente anterior, quando ainda em curso a atualização do passivo, enquanto atribuição da Assessoria Técnica de Cálculos Administrativos.

Desse modo, para que essa verificação seja incorporada à praxis administrativa, faz-se recomendável inserir a rotina operacional de checar, via SIAFI e JF, se o credor da dívida administrativa tem precatório judicial/RPV expedido em seu nome, sob o mesmo fundamento, dentre os procedimentos afetos à ASCAL, de que trata a Portaria PRESI nº 228/2018.

No que refere à *digitalização de fichas funcionais*, que corre em paralelo do desenvolvimento de *módulo nacional de gestão de passivos*, ambos subprojetos da iniciativa “Acervo Funcional Digital”, o cronograma de execução encontra-se sobrestado, aguardando redefinição pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Quanto ao aprimoramento dos controles com vistas a melhoria das informações contábeis, dada a ausência de inventário e conciliação periódicos das dívidas atualizadas, faz-se recomendável a inclusão dessas rotinas entre os procedimentos estabelecidos pela multicitada Portaria PRESI nº 228/2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se à consideração superior proposta de alteração da Portaria PRESI nº 228, de 14 de março de 2018, tendo em vista o aprimoramento dos controles internos na área de passivos de pessoal, mediante a adoção permanente dos seguintes procedimentos:

- a) Averiguar eventual pagamento da dívida com pessoal pela via judicial;
- b) Inventariar as dívidas atualizadas com pessoal ao término do semestre, e
- c) Conciliar contabilmente as dívidas com pessoal ao término do semestre.

Para esse efeito, junta-se aos autos do processo administrativo eletrônico nº 404/2019 (**Doc.38**) a minuta da respectiva portaria de alteração.

É o relatório.

Belém, 7 de junho de 2019

MARILSON
OLIVEIRA DA
SILVA:3088861

Assinado de forma digital
por MARILSON OLIVEIRA
DA SILVA:3088861
Dados: 2019.06.10
11:48:38 -03'00'

Marilson Oliveira da Silva
Chefe da Seção de Auditoria
de Pessoal e Benefícios

IZANEIDE SALIM DE
LIMA LHEIS
PINHEIRO:14443

Assinado de forma digital por
IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS
PINHEIRO:14443
Dados: 2019.06.10 11:47:13 -03'00'

Izaneide Lheis Pinheiro
Coordenadora de Auditoria
e Controle Interno